

Aos

Senhores cotistas do VBI RENDA+ FOF FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Ref.: Proposta da Administradora para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do VBI Renda+ FOF Fundo de Investimento Imobiliário

Prezados Senhores,

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Alves Guimarães, nº 1212, CEP 05.410-002, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **VBI RENDA+ FOF FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.368.869/0001-30 ("Fundo"), nos termos do artigo 19 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08"), vem, por meio desta, apresentar a proposta da Administradora quanto a ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo ("Assembleia"), a ser realizada de forma não presencial, por meio de coleta de voto a distância, cuja formalização da apuração ocorrerá no dia 25 de agosto de 2023, conforme facultado pelo item 42 do regulamento do Fundo ("Regulamento") e pelo artigo 21 da Instrução CVM nº 472/08, utilizando-se da plataforma Cuore para voto à distância, tendo como ordem do dia:

a) A deliberação quanto à orientação de voto a ser seguida pelo Fundo, no âmbito da assembleia geral extraordinária de cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - VBI LOGÍSTICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.629.603/0001-18 ("LVBI" e "Assembleia do LVBI"), convocada em 28 de julho de 2023, com prazo para manifestação do voto até 28 de agosto de 2023, em relação às matérias descritas no Anexo I à Assembleia, por se tratar de fundo de investimento imobiliário investido pelo Fundo, sendo ambos os fundos geridos pela **VBI REAL ESTATE GESTÃO DE CARTEIRAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.274.775/0001-71 ("Gestora").

Caso a orientação de voto seja pela aprovação das matérias constantes no Anexo I da Assembleia, o Fundo exercerá o voto neste sentido. Se os Cotistas orientarem o voto pela reprovação das referidas matérias, o Fundo votará pela reprovação.

A deliberação sobre a matéria constante da Ordem do Dia dependerá de aprovação prévia de cotistas reunidos na Assembleia que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo.

A Administradora entende que as matérias constantes da Ordem do Dia devem ser abertamente

discutidas e deliberadas no melhor interesse dos Cotistas, por isso, esclarece que se abstém de uma recomendação formal quanto à sua aceitação ou à sua rejeição.

Por fim, dada a importância do tema colocado para deliberação, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Gestora do Fundo para eventuais esclarecimentos adicionais, caso necessários, por meio do e-mail ri@vbirealestate.com.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.